



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 552

Republicação para correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 704/2022

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E ATIVIDADES AFINS	
12.002.20.601.0012.2039	Atividades de Agricultura	
4.4.90.52.00.00 - 813	Equipamento e material permanente	R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 60.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I – Superávit:

Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
813	REPASSE TERMO DE CONVÊNIO 605/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO ENSILADEIRA E CARRETA BASCULANTE	R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL.		R\$ 60.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (03/02/2022).

NATAL
CASAVECHIA:51679612
972

Assinado de forma digital por
NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.02.07 16:52:05 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 552

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E BRUNO CARLOS HEMENIUK.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **BRUNO CARLOS HEMENIUK**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil nº 10.106.241-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 066.007.659-41, residente e domiciliado no Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATADO**, firmam este I - **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021**, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo Vigência do Contrato Administrativo nº 013/2021 e conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA do CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº. 013/2021** até o dia 08 de fevereiro de 2023.

II – Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado, através do IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 10,06%, que era de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o valor global de R\$ 25.207,20 (vinte e cinco mil, duzentos e sete reais e vinte centavos).

III – O valor do aditivo é de 13.200,72 (treze mil, duzentos reais e setenta e dois centavos). O valor mensal que era de R\$ 1.000,00 (um mil reais) passa a ser de R\$ 1.100,06 (um mil, cem reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste I - **TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do

Bruno Carlos Hemeniuk



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 552

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Paraná, aos sete dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois. (07/02/2022)

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

BRUNO CARLOS HEMENIUK
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 552

PORTARIA Nº 014/2022

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sr. NATAL CASAVECHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Ação Social deste município de disponibilidade de servidor exercente da função efetiva de auxiliar de serviços gerais.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de remanejamento de pessoal entre os órgãos a fim de dar-lhes maior equilíbrio e eficiência aos serviços públicos oferecidos.

RESOLVE:

Art. 1º: Remanejar a partir de **07 de fevereiro de 2022**, a servidora **Rosicleia Vaz Domiciano**, registrada na Matrícula nº 515303, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Do Município De Cruzmaltina